

Cartilha de Instruções

Processo de Ocorrências Mensais
Relacionadas à Frequência
dos(as) Estagiários(as)





Sumário

Confira!

- 1. Resumo do fluxo de ocorrências mensais relacionadas à frequência dos estagiários3
- 2. Orientações gerais4
- 3. Início do processo SEI pelo supervisor de estágio6
- 4. Envio do processo à COSPERE9

1. Resumo do fluxo do processo



Após a data limite do 2º dia útil do período seguinte não é possível registrar qualquer lançamento relacionado à frequência do(a) estagiário(a) no Portal do Estágio e será realizado o desconto da falta e/ou do atraso que constou no espelho de ponto no momento do fechamento do pagamento da bolsa. Para que o(a) estagiário(a) receba o valor descontado como uma reposição no período seguinte é necessário que o(a) supervisor(a) de estágio abra um processo SEI, conforme a orientação abaixo:

SUPERVISOR DE ESTÁGIO inicia um novo processo SEI do tipo: “ESTÁGIO – Ocorrências Mensais”

SUPERVISOR DE ESTÁGIO inclui, preenche e assina o “Formulário – Correção de Anomalias no Espelho do Ponto - Estagiários(as)”

SUPERVISOR DE ESTÁGIO envia o processo SEI para a unidade COSPERE

COSPERE recebe o processo na unidade

COSPERE realiza os devidos lançamentos no Sistema de Estagiários

COSPERE arquiva o processo.

2. Orientações Gerais



O registro de ponto eletrônico dos(as) estagiários(as) deve ser realizado diariamente pelo(a) estagiário(a) por meio do Portal do Estágio, sendo necessário o registro do início e do término da jornada de atividades (2 registros ao dia).

O período de apuração da frequência de ponto é de 1 ao dia 30/31 do mês.

Dentro do período de apuração da frequência caso registrados dia de prova, recesso, atestados médicos ou demais afastamentos, home-office, é necessário o registro no Portal do Estágio.

Estes registros são chamados de lançamentos de frequência.

Cada lançamento de frequência não registrado no Portal do Estágio dentro do período ou até a data limite do 2º dia útil do mês seguinte, se torna uma anomalia ao término do período do ponto (dia 30 ou 31).

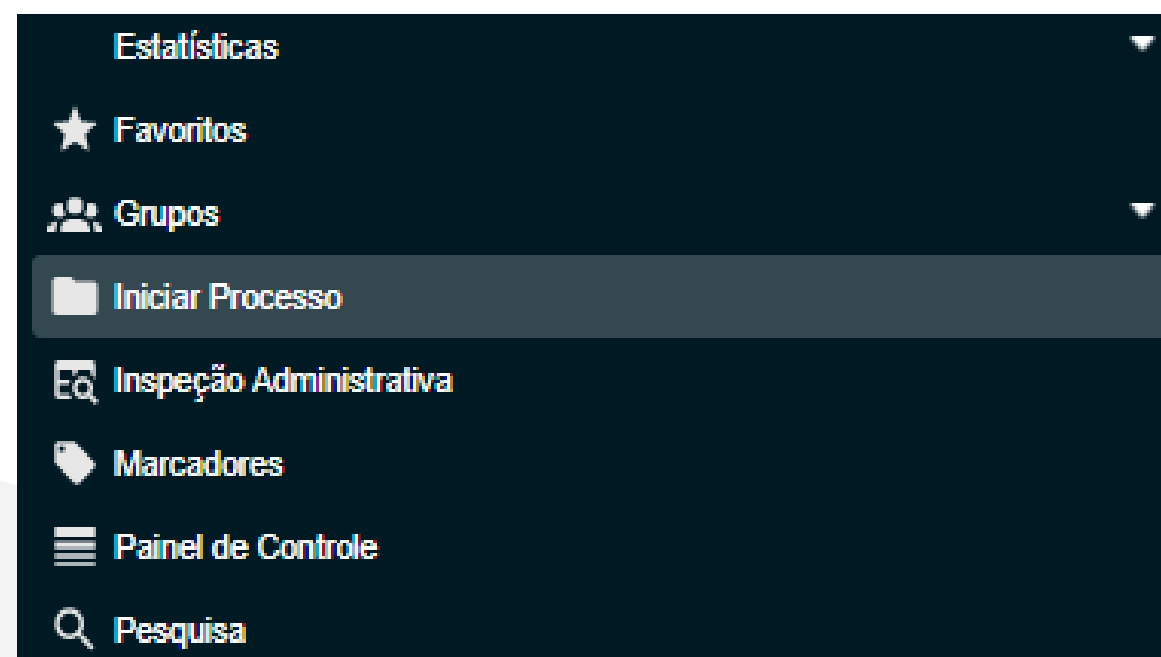
Após a data limite do 2º dia útil do período seguinte não é possível registrar qualquer lançamento de frequência no Portal do Estágio e será feito o desconto da falta e/ou do atraso que constou no espelho de ponto no momento do fechamento do pagamento da bolsa.

A comunicação à COSPERE deverá ser realizada por meio de processo SEI conforme descrito nesta cartilha.

3. Início do processo SEI pelo(a) supervisor(a) de estágio

Para iniciar o processo de envio das ocorrências mensais não registradas no Portal do Estágio no prazo do 2º dia útil subsequente ao mês de referência, o(a) supervisor(a) de estágio deverá:

- 3.1. Acessar o seu login de usuário interno do SEI;
- 3.2. Clicar em “Iniciar Processo”;





3.3. Selecionar o tipo de processo **“ESTÁGIO - Ocorrências Mensais”**;

3.4. Preencher o campo “Especificações” com o número de matrícula do estagiário seguido do nome completo do estagiário”, selecionar o “Nível de Acesso” “Restrito” e clicar em “Salvar”;

3.5. Pelo ícone , incluir um novo documento do tipo **“Formulário – Correção de Anomalias no Espelho do Ponto - Estagiários(as)”**;

Escolha o Tipo do Documento: 

correção |



Formulário-**Correção** de Anomalias no Espelho do Ponto - Estagiários(as)

3.6. Preencher todos os campos do formulário e, pelo ícone , assinar o documento.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Correção de Anomalias no Espelho do Ponto - Estagiários(as)

[Artigo 22 da Portaria Conjunta nº 297/2013](#)

Orientações

- 1) O presente formulário tem como objetivo a comunicação à COEST de quaisquer registros que impactam a frequência e o pagamento dos(as) estagiários(as) que não foram registrados no Portal do Estágio até o 2º dia útil após o término do período de frequência.
- 2) Somente preencher os campos "Data de início do estágio" e/ou "Data de término do estágio" se o(a) estagiário(a) estiver iniciado ou concluído o estágio no período a que se refere este Quadro de Ocorrências de Frequência. Nestes casos, enviar também o processo de desligamento de estágio à COEST.
- 3) Enviar UM PROCESSO SEI por estagiário(a).
- 4) Caso o estudante ultrapasse a tolerância máxima de 90 minutos é necessária a comunicação à COEST para eventuais descontos, conforme definido no Art. 22, da Portaria Conjunta nº 297/2013.

PERÍODO DE FREQUÊNCIA: ____/____/____ a ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Nome completo:		Matrícula:	
Nome social:			
<small>Observação: O campo "Nome social" deverá ser preenchido apenas se o(a) usuário(a) utilizar o nome social para assinatura de documentos oficiais.</small>			
E-mail cadastrado como usuário externo do SEI:			
Comarca:		Setor:	
Data de início do estágio:		Data de término do estágio:	

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO

Nome completo:		Telefone:	
Nome Social:			
<small>Observação: O campo "Nome social" deverá ser preenchido apenas se o(a) usuário(a) utilizar o nome social para assinatura de documentos oficiais.</small>			
E-mail:			




Alerta! O “Formulário – Correção de Anomalias no Espelho do Ponto - Estagiários(as)” deve ser enviado à COSPERE apenas quando os lançamentos relacionados à frequência do(a) estagiário(a) não forem realizados pelo(a) supervisor(a) até o 2º dia útil do mês subsequente ao fechamento do período de frequência.

4. Envio do processo à COSPERE



Após preencher o “Formulário - Quadro de Ocorrências de Frequência Mensal do Estudante”, o supervisor de estágio deve enviar o processo SEI à unidade COSPERE.

4.1. Para isso, basta acessar o processo SEI e no menu a direita, pelo ícone , enviar o processo à unidade COSPERE, marcando a opção “Manter processo aberto na unidade atual”.

Pronto! Após o envio dos autos à COSPERE caberá ao supervisor de estágio acompanhar o andamento do processo.



Mais informações

Acesse a [Portaria Conjunta nº 297/2013](#), que regulamenta o estágio junto ao TJMG.

Dúvidas sobre o fluxo de comunicação de ocorrências relacionadas à frequência poderão ser esclarecidas por meio da FAQ, disponível da página do Portal TJMG, ou encaminhadas para o e-mail estagio.pagamento@tjmg.jus.br

GEPER - Gerência de Acompanhamento dos Programas de Estágio e Residência
COSPERE - Coordenadoria de Controle, Suporte e Pagamento de Estagiários e Residentes